

L E I n. 4 4 6 - 62

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr\$274.176,00 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e seis cruzeiros), a fim de ocorrer no corrente exercício, ao pagamento da parte fixa dos vencimentos do cargo de Fiscal de Rendas Municipais criado pela Lei n. 4 3 4, de 29 de dezembro de 1961.

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito o "superavit" previsto no orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de dezembro de 1962.


ANTÔNIO AUGUSTO MATHEUS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balnearia de Caraguatatuba, aos 28 de dezembro de 1962.


Osiris Nepomuceno Santana - Fiscal de Rendas Municipais, respondendo pela Secretaria